



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/08/2008 às 15h45
Rilvana / Matr.: 37749

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00504

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/08/2008

proposição
Medida Provisória nº 440/2008

autor
Dep. Walter Pinheiro

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 157, a seguinte redação

"Art. 157 - O Sistema de progressão nas carreiras, inclusive quanto aos quantitativos de cargos por classe, de que trata o art. 154, observado o total de cargos das carreiras, será objeto de definição pelas Instituições em que a respectiva Carreira esteja vinculada, em parceria com a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento e Gestão, a ser regulamentada por meio de Portaria conjunta.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo transferir para as Instituições a atribuição de definir o quantitativo de cargos por classe, visto que a política de recursos humanos se orienta a partir da realidade de cada Instituição, devendo observar o grau de incentivo que cada carreira de per si deve receber para assegurar um bom nível de profissionalização no âmbito da Administração Pública. Por outro lado a limitação de cargos deve obedecer a realidade de cada Instituição, dando a esta autonomia para determinar o tempo em que o servidor ficará em cada classe.

PARLAMENTAR

